

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em catorze de Abril de dois mil e dez.

Acta 08

A Os catorze dias do mês de Abril de dois mil e dez, pelas 14:30 horas, realizou-se reunião ordinária pública mensal da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, no edifício dos Paços do Concelho, com a presença da Senhora Presidente da Câmara, Dr^a Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, que presidiu, e dos Senhores vereadores, Dr^a Natália Lopes Ramos, Luís Miguel Ferro Pereira, José Manuel Ribeiro Alves e Abel Manuel Cardoso Correia Mateus. -----

---A reunião foi declarada aberta pela Senhora Presidente, pelas 14:45 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da acta da reunião anterior, tendo esta, sido aprovada, com 2 votos contra, dos vereadores Dr^a.Natália Ramos e Abel Mateus, uma abstenção do vereador Luís Miguel Ferro Pereira, uma vez que não esteve presente na reunião anterior, e 2 votos a favor, da Sra. Presidente e do vereador José Manuel Alves, usando a Sra. Presidente voto de qualidade, nos termos do nº.2 do artigo 89º. da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

---Na sequência da sua votação, **foi apresentada pelos Srs. Vereadores Dr^a Natália Ramos e Abel Mateus** a Declaração de Voto, que a seguir se transcreve e que fica arquivada nos documentos presentes a reunião de Câmara: -----

“Declaração de voto, ao abrigo do artº.93º. da Lei das Autarquias Locais: Os Vereadores do PSD, votam contra a aprovação da acta da reunião de Câmara com data de 31 de Março de 2010. As razões pela qual votam contra, prende-se com facto de não retratar o que de facto foi dito na reunião. -----

---Sendo certo, que a Sra. Presidente entende que a acta deve ser um resumo daquilo que foi discutido em reunião, não devemos cingir-nos a um resumo onde não constam intervenções de vereadores que suscitem dúvidas, as quais também o são para qualquer munícipe que leia a acta. -----

----Deverá a acta ser um resumo, contudo importa salientar que a acta é um documento que deve pormenorizadamente, referir o que na reunião foi dito, por forma a que mesmo que não se tenha estado na reunião, possa sem dificuldade, entender o que se tratou.----

---No que concerne aos eixos estratégicos, foram questionados sobre questões bastantes pertinentes ligados à acção social; ambiente e protecção civil; boa governança; cultura; património e turismo; Desenvolvimento sustentável; Desporto; Recreio e Lazer e Urbanismo.-----

---Estas questões são de interesse para quem lê a acta, tais como outros que foram discutidos, por isso votam contra.”-----

---A seguir procedeu-se à assinatura da acta, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---Esteve presente o Sr. **António Aurélio Alves da Cruz**, para dizer que no largo do cemitério, junto ao Bairro Cheles, existe um bico que dificulta a passagem, para quem vem do referido bairro bem como do Ciclo e pede que o mesmo seja cortado. -----

---Disse ainda, que dado o declive ali existente, por vezes entra água dentro de uma casa de que é proprietário. -----

---O **Sr. Vice-Presidente** disse que depois de verificadas as cotas e avaliadas as situações pelos serviços, dar-se-á satisfação ao solicitado, caso isso seja viável. -----

---Esteve também presente o Sr. **Amândio Ramos** que pediu que fossem resolvidas as seguintes questões:-----

1º.-Na entrada para a sua vivenda, sita na Rua de Santana, roça com o carro sempre que quer entrar;-----

2º.-Tem o mesmo problema para entrar para o armazém, que possui na Rua da Estrada (junto ao Mini-Grula);-----

3º.-Na Rua da Chã, também nesta Vila, o passeio ficou mais alto que o nível da porta da casa que ali possui (nº.20), pelo que, quando chove entra água dentro de casa; -----

4º.-Disse ainda, que, na qualidade de proprietário, tinha recebido várias cartas da Câmara Municipal para demolir ou reparar prédios que se encontravam em ruínas e que assim tinha feito. Pergunta, porque é que uma casa que se encontra em ruínas, junto do quiosque, ainda não foi demolida ou reparada. -----

---O **Sr.Vice-Presidente** disse que todas as questões iam ser analisadas pelos respectivos serviços e dar-se-á satisfação ao solicitado, caso isso seja possível. -----

---Quanto ao último ponto, informou que o assunto está a ser tratado com o respectivo

proprietário. -----

---Estiveram ainda presentes a **D.Elisabete Pires e o seu marido Fernando Alvega Pires** que solicitam resposta a um pedido de reembolso de pagamento indevido (segundo eles) do componente de apoio à família. -----

---Pela **Sra. Presidente** foi feita uma explicação sobre o assunto, de modo que os presentes entendessem melhor a situação. -----

---A partir da data em que foram apresentados todos os documentos necessários e comprovativos, inclusive da Segurança Social, relativamente ao rendimento do agregado familiar, os mesmos foram avaliados e começou imediatamente a pagar-se pelo escalão que tem direito ou seja o 1º. Escalão, isto a partir de Novembro de 2009.-----

---Antes disso não é possível porque não há documentação que comprove os rendimentos. -----

----A **vereadora Drª. Natália Ramos**, perguntou se não haverá forma dos senhores serem ressarcidos das importâncias pagas, no tempo para trás. -----

---O **vereador José Manuel Alves** disse não ser possível uma vez que não existe documentação, nomeadamente da segurança social, a comprovar os rendimentos, antes de Outubro de 2009. -----

---A **D.Elisabete** disse que entregou um documento na Escola e que ainda não tinha obtido qualquer resposta. -----

---Foi-lhe respondido que isso é um assunto que tem que resolver com a Escola. -----

---A **Srª Presidente** pediu, que se agendasse uma reunião em que estariam presentes a D.Elisabete, o vereador José Manuel Alves e o Dr. Paulo Candeias, para que se esclareça toda a situação. -----

---Quanto à não escolha do seu filho para integrar o projecto Zethoven, a **Srª Presidente** referiu que não teve qualquer interferência, aliás é um projecto que não tem nada a ver com a Câmara Municipal. -----

---Explicou o funcionamento das actividades de enriquecimento curricular obrigatórios que é o caso dos professores de inglês, educação musical e educação física. Disse que toda a parte pedagógica é da responsabilidade dos professores e do Agrupamento de Escolas. -----

---A **D. Elisabete** disse que relativamente à escolha dos miúdos, a professora de música

lhe tinha dito, que tinham sido ordens superiores. -----

---A **Sra. Presidente** informou que nunca tinha falado com a professora de música, não tinha tido qualquer interferência e por isso mesmo vai mandar averiguar o que se passou, e se for responsabilidade da professora vai-lhe ser levantado um processo disciplinar. -----

Pelo **vereador José Manuel Alves** foi explicada toda a situação e referiu que na altura, a Sr^a Presidente se encontrava de férias. Em relação a este assunto, a única interferência que tiveram, foi na cedência do transporte. Não tinham qualquer conhecimento em relação à escolha das crianças. -----

---O Sr. **Fernando Alvega Pires** disse que havia outro assunto que gostaria de apresentar. Disse ele, que viu com desagrado, a venda, por parte da Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, de nógados, pantufas e outros doces, na última feira do Fratel, tendo ele uma empresa do ramo, sente-se prejudicado. -

---A **Sra. Presidente** explicou que não se tratava de uma venda mas sim de uma recolha de donativos para as obras que a Sociedade pretende levar a efeito. Os doces tinham sido oferecidos por várias pessoas. Não havia preço tabelado, cada um dava o que queria e se não queria dar nada, levava o doce na mesma. Aliás, já na feira do Carnaval realizada nesta Vila, estiveram presentes, mas com licores. Em cada feira, a referida Associação, vai estar presente com um tema diferente, desde que continuem a existir voluntários que ofereçam os produtos. -----

---Convidou o Sr. Fernando a colaborar numa próxima oportunidade, tendo-se este, mostrado disposto a isso, e concordou que realmente se tinha tratado de um mal entendido. -----

Inclusão de Novos Assuntos na Ordem do Dia

---Não houve qualquer assunto incluído em ponto prévio. -----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3- Finanças Municipais

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “472.911,92 €” (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e onze euros e noventa e dois cêntimos), dos quais “455.821,15€”

(quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um euros e quinze cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “17.090,77 €” (dezassete mil, noventa euros e setenta e sete cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Relatório de Gestão, Prestação de Contas e Inventário do Património - 2009-----

---A vereadora **Dra. Natália Ramos** disse não ter recebido a documentação que foi pelo correio, onde se inclui este ponto. -----

---O Vereador **Abel Mateus** também disse, que só ontem é que recebeu documentação em causa, pelo que não estão em condições de discutir este ponto. -----

---O **Vice-Presidente** referiu, que conforme informação dos serviços e conforme se pode confirmar pelo documento dos correios, a referida documentação foi enviada para os senhores vereadores, quinta-feira, dia 08/04/2010. -----

---A **Sra. Presidente** disse que os documentos serão votados de hoje a 15 dias, na próxima reunião de Câmara, apesar da Câmara Municipal ter cumprido escrupulosamente aquilo que são, legalmente, as suas obrigações. Os documentos foram enviados cinco dias antes da reunião de Câmara. -----

---Apesar de poderem votar já, com três votos a favor, não querem fazer isso pelo que este ponto é retirado da Ordem do Dia. -----

5 – Licença Especial de Ruído -----

---Foi presente um requerimento em nome de Conduril-Construtora Duriense S.A./Ramalho Rosa Cobetar S.A., contribuinte nº.500070210, com sede na Avenida Engº. Duarte Pacheco, nº.1835 em Ermesinde, no qual requer a Licença Especial de Ruído, necessária, para a obra de construção civil a realizar na Modernização da Linha da Beira Baixa – Construção da Passagem Superior Rodoviária ao Km 63+472, em Vila Velha de Ródão, para Supressão da Passagem de Nível ao Km 63+373, de 01/05/2010 a 30/06/2010, das 20:00 horas às 08:00 horas, incluindo sábados, domingos e feriados nas suas 24 horas. -----

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

---A este propósito a vereadora **Dra. Natália Ramos** referiu, que pensa que seria simpático fazer-se um levantamento das pessoas que ali vivem, mais próximo, e a Câmara ou mesmo a Refer fazer uma carta a pedir desculpa, uma informação, que a

obra se vai prolongar, agradecendo a sua boa vontade, explicando os benefícios que a mesma vai trazer para a Vila. -----

---A **Sra. Presidente** disse que aceitava a sugestão e logo que pela empresa, seja informada da necessidade de alargamento do prazo, irá fazer-se isso. -----

6 – Loteamento da Fonte da Escola e Construção de Oito Moradias: Registo das Áreas de Implantação das Moradias -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com o disposto no nº 8 do artigo 27º do Decreto-Lei nº.555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei nº.60/2007 de 04 de Setembro, aprovar a alteração das áreas cobertas e descobertas dos lotes 2, 3, 20 e 21 do “Loteamento da Fonte da Escola e Construção de oito moradias”, em Vila Velha de Ródão, de acordo com as correcções a seguir indicadas, alteração essa inferior a 3%.-----

Lote 2, artigo 3758 descrição 4384 – inscrição actual-----

Área total do Lote= 210,50 m2 -----

Área coberta = 124,00 m2 -----

Área descoberta = 86,50 m2 -----

Lote 2, artigo 3758 descrição 4384 - alteração-----

Área total do Lote = 210,50 m2-----

Área coberta = 127,00 m2 -----

Área descoberta = 83,50 m2 -----

Lote 3, artigo 3759 descrição 4385 – inscrição actual-----

Área total do Lote = 215,00 m2-----

Área coberta = 124,00 m2 -----

Área descoberta = 91,00 m2 -----

Lote 3, artigo 3759 descrição 4385 – alteração-----

Área total do Lote = 215,00 m2-----

Área coberta = 127,00 m2 -----

Área descoberta = 88,00 m2 -----

Lote 20, artigo 3762 descrição 4401- inscrição actual-----

Área total do Lote = 215,50 m2-----

Área coberta = 124,00 m2 -----

Área descoberta = 91,00 m2 -----

Lote 20, artigo 3762 descrição 4401 – alteração -----

Área total do Lote = 215,00 m2-----

Área coberta = 127,00 m2 -----

Área descoberta = 83,00 m2 -----

Lote 21, artigo 3763 descrição 4402- inscrição actual-----

Área total do Lote = 210,50 m2-----

Área coberta = 124,00 m2 -----

Área descoberta = 86,50 m2 -----

Lote 21, artigo 3763 descrição 4402 – alteração -----

Área total do Lote = 210,50 m2-----

Área coberta = 127,00 m2 -----

Área descoberta = 83,50 m2 -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---Relativamente a este ponto, o **vereador Abel Mateus** disse não poder deixar de fazer menção que o parecer está bem elaborado e remete para as leis que regulam esta matéria. Lei, que disse, ter referido em reunião de 03 de Março .-----

----Disse ainda: “Pelo que, ao contrário daquilo que tem sido referido pela Sra.Presidente, Sr.Vice-Presidente e Sr.Vereador José Manuel, de que estamos sempre a duvidar das competências dos técnicos desta Câmara Municipal, concluímos que bem pelo contrário, estamos a contribuir para que sejam elaborados pareceres técnicos mais objectivos e claros, estimulando desta forma os funcionários para um melhor desempenho das suas funções”. -----

---O **Vice-Presidente** realçou que os pareceres da Câmara são idênticos ao que sempre foram, não vê qualquer alteração. Os funcionários sempre foram competentes, não é por existirem novos vereadores, que se tornaram mais ou menos competentes. -----

7 – Rectificação de Deliberação -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, rectificar a deliberação tomada em 03/03/2010, sobre a epígrafe “Aditamento ao Loteamento “Sitio do Barreiro” em Sarnadas de Ródão”, registada na acta nº 5, a folhas 37 verso a 38, do livro 38 **Assim:** onde se lê: “LOTE SEIS: com a área de 1.437,64 m²....”, **Deverá ler-se:** “LOTE SEIS:

com a área de 1.137,64 m²...”-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

8 – Projecto de Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Vila Velha de Ródão, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes a reunião. -----

---Foi também deliberado, dar cumprimento ao disposto no artigo 118º. do Código do Procedimento Administrativo, abrindo o respectivo inquérito público. -----

9 – Projecto de Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias -----

---Por terem surgido algumas dúvidas relativamente a este ponto, foi decidido que fosse retirado da Ordem do Dia. -----

10 – Normas de Funcionamento da XIV Feira de Actividades Económicas -----

---A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, as Normas de Funcionamento da XIV Feira de Actividades Económicas, que aqui se dão por reproduzidas e ficam arquivadas nos documentos presentes a reunião. -----

11 – Autos de Vistoria de Imóveis Degradados -----

a) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto- Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Lagar, em Cebolais de Baixo, propriedade de **Manuel Valente**, prédio esse destinado a Lagar de Azeite. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à demolição integral do imóvel, devendo ser mantida uma altura de 1,00 m nas paredes exteriores para limitação do espaço em relação à via pública e prédios vizinhos e remoção dos materiais, quer os provenientes dessa demolição quer os que já se encontram no interior do imóvel decorrentes da sua ruína, a local apropriado. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

b) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito no Beco do Monte, em Cebolais de Baixo, propriedade de **José Moura Ferro**, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela execução de uma nova cobertura e pela aplicação de nova caixilharia no vão da porta. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

c) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto- Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito no Beco do Monte, em Cebolais de Baixo, propriedade de **João Gonçalves Mendes**, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela execução de uma nova cobertura e pela aplicação de nova caixilharia nos vãos das portas ou, em alternativa, à remoção integral da parte da cobertura que se encontra ruída, capeamento dos topos das paredes resultantes e aplicação de nova caixilharia nos vãos das portas. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

d) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Nova, 9, em Sarnadas de Ródão, propriedade de **Albertina Marques Pires Belo, Joaquim Dias Belo, José Antunes Belo, José Martins de Oliveira e Raul Augusto Gonçalves**, prédio esse destinado a Habitação e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 501 da Freguesia de Sarnadas de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia nos vãos exteriores, pela remoção integral do reboco do alçado principal e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento das paredes exteriores, aplicação de nova caixilharia nos vãos exteriores, remoção integral do reboco do alçado principal e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

e) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto- Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Nova, 13, em Sarnadas de Ródão, propriedade de **Albertina Marques Pires Belo**, prédio esse destinado a Habitação e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 455 da Freguesia de Sarnadas de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia no vão exterior e pela remoção, com transporte a local

apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento das paredes exteriores, aplicação de nova caixilharia no vão exterior e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

f) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Nova, 28, em Sarnadas de Ródão, propriedade de **Joaquim Pires Augusto**, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 15 dias úteis, proceder à adopção imediata de medidas tendentes à demolição parcial do imóvel, até à cota acima da porta de acesso ao imóvel e das janelas do piso inferior e pela remoção, com transporte a local apropriado, quer dos materiais resultantes dessa demolição quer dos que se encontram depositados no seu interior.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

g) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto -Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Barreiro, 70, em Sarnadas de Ródão, propriedade de **Ana Rosa Gonçalves Galvão**, prédio esse destinado a Habitação.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura e

pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento das paredes exteriores e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

h) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto- Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Outeiro, em Cebolais de Baixo, propriedade de **Otília Carmona Pires**, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia no vão da porta e pela remoção dos materiais provenientes da ruína da cobertura depositados no seu interior e seu transporte a local apropriado ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento dos topos das paredes exteriores, aplicação de nova caixilharia no vão da porta e remoção dos materiais provenientes da ruína da cobertura depositados no seu interior e seu transporte a local apropriado. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

i) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto- Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de

Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Atalaia, em Cebolais de Baixo, propriedade de **Diamantino Carmona Nunes**, prédio esse destinado a Habitação e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 205 da Freguesia de Sarnadas de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, as quais deverão passar pela recuperação ou substituição da sua cobertura, pela aplicação de nova caixilharia nos seus vãos exteriores e pela remoção integral do reboco exterior da parede do alçado principal. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

j) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, 43 em Tostão, propriedade de **Maria Graciosa Pires**, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela remoção integral do reboco do alçado principal e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento das paredes exteriores, remoção integral do reboco do alçado principal e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

l) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Torre, em Sarnadas de Ródão, propriedade de **Manuel Dias Galvão**, prédio esse destinado a Palheiro.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à demolição integral do imóvel e remoção, quer dos materiais resultantes dessa demolição quer dos que se encontram já depositados no interior, a local apropriado.-----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

m) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto- Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua de São Pedro, 11, em Sarnadas de Ródão, propriedade de **Isabel Maria Nunes Marques**, prédio esse destinado a Habitação.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela recuperação da parede do alçado posterior, pela aplicação de nova caixilharia nos vãos exteriores e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento das paredes exteriores, aplicação de nova caixilharia nos vãos exteriores e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse

administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

n) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua de São Pedro, 15, em Sarnadas de Ródão, propriedade de **Isabel Maria Nunes Marques**, prédio esse destinado a Habitação. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia no vão da janela do alçado principal que se encontra em mau estado e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento das paredes exteriores, aplicação de nova caixilharia no vão da janela do alçado principal que se encontra em mau estado e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

o) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua de São Pedro, 38, em Sarnadas de Ródão, propriedade de **Maria Helena Gomes**, prédio esse destinado a Habitação e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 811 da Freguesia de Sarnadas de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela

aplicação de nova caixilharia no vão da janela do alçado principal, pela remoção do reboco do alçado principal e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento das paredes exteriores, aplicação de nova caixilharia no vão da janela do alçado principal, remoção do reboco do alçado principal e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

p) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Rodeios, propriedade de **António Carmona Jesus Dias**, prédio esse destinado a Palheiro. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento das paredes exteriores, aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

q) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º

do Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Rodeios, propriedade de **João Duarte Lopes Ferro**, prédio esse destinado a Palheiro e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 1 021 da Freguesia de Sarnadas de Ródão.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à remoção integral da cobertura e capeamento das paredes exteriores, aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

r) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua Principal, em Rodeios, propriedade de **Ana Dias Carmona**, prédio esse destinado a Palheiro e que se encontra inserido no artigo rústico n.º 0 146 da Secção AN da Freguesia de Sarnadas de Ródão.-----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à demolição parcial do imóvel, até à altura de 1,00 metros do solo e remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais provenientes dessa demolição. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras

indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

s) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua da Fonte, em Rodeios, propriedade de **José Ribeiro**, prédio esse destinado a Palheiro e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 584 da Freguesia de Sarnadas de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à recuperação do imóvel, que deverão passar pela execução de uma nova cobertura, pela aplicação de nova caixilharia no vão da porta de acesso ao imóvel e pela remoção, com transporte a local apropriado, dos materiais depositados no interior do imóvel ou, em alternativa, à demolição integral do imóvel e remoção, com transporte a local apropriado, quer dos materiais resultantes dessa demolição quer dos materiais depositados no interior do imóvel. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

t) - Foi presente o Auto de Vistoria, feito ao abrigo do estipulado no n.º 4 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, relativo a um prédio sito na Rua do Pinheirinho, em Rodeios, propriedade de **Vânia Isabel Catarino Duque**, prédio esse destinado a Habitação e ao qual corresponde o artigo urbano n.º 72 da Freguesia de Sarnadas de Ródão. -----

---Visto o Auto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário para, no prazo de 30 dias úteis, proceder à adopção de medidas tendentes à demolição total do imóvel e remoção, com transporte a local apropriado, quer dos materiais que se encontram já depositados no interior do imóvel quer dos resultantes da demolição. -----

---Mais foi deliberado, também por unanimidade, que caso não seja cumprida a obrigação agora imposta ao proprietário, a Câmara Municipal poderá avançar com o procedimento previsto no artigo 91.º do Diploma atrás citado, tomando a posse administrativa do imóvel, no sentido de proceder à execução coerciva das obras indicadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---A propósito deste ponto, o vereador **Abel Mateus** colocou algumas questões relativamente ao pagamento do IMI, que foram respondidas. -----

---A vereadora **Dra. Natália Ramos** lembrou um assunto, que já tinha sido falado na reunião de 3 de Fevereiro, que seria a elaboração de um regulamento para casas degradadas. -----

---Disse ainda que, na altura, tinha feito referência a uma casa que se situa a 20 metros da Câmara e pergunta em que fase se encontra essa situação. -----

---A **Sra.Presidente** respondeu que essa intervenção está para já. -----

12 – Minuta do Contrato da Empreitada “ Estrada Panorâmica Tejo/Castelo “ -----

---Foi presente a minuta do contrato de trabalhos para a empreitada “Estrada Panorâmica Tejo/Castelo”.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

13 - Relatório Final de Análise de Propostas do Concurso da Empreitada:” Parque de Campismo Rural de Vila Velha de Ródão”-----

---Foi presente o Relatório Final referente à empreitada em epígrafe, onde o Júri do concurso, de acordo com o critério de apreciação das propostas previsto no Programa do Procedimento do Concurso (Mais Baixo Preço), propõe a adjudicação da empreitada ao concorrente ordenado em 1º lugar, **Protecnil – Soc. Técnica de Construções, S.A.**, pelo valor de **604.436,86€** (Seiscentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Euros e Oitenta e Seis Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao teor do relatório em causa e ao disposto no n.º 4 do artigo 48.º do CCP, adjudicar a empreitada do Parque de Campismo Rural de Vila Velha à referida firma, pelo valor da sua proposta.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

14 – Protocolo com a Escola Profissional do Fundão -----

---Foi presente o texto do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Escola Profissional do Fundão, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes a reunião. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo. -----

15 – Projecto do Bar de Apoio ao Largo da Serrasqueira -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto (Arquitectura, Estabilidade, Águas e Esgotos) do Bar de Apoio ao Largo da Serrasqueira.-----

---Foi ainda deliberado, que a referida obra seja executada por administração directa. -

16 – Toponímica em Vila Velha de Ródão -----

---No âmbito das comemorações do 25 de Abril de 2010, a Câmara Municipal propõe-se homenagear os Srs. Dr. Manuel Ribeiro Nogueira Pires, Dr. Augusto Pires Pinto Afonso e Domingos Alves Dias, respectivamente, 1º.Presidente da Comissão Administrativa, 1º.Presidente da Câmara Municipal e 1º.Presidente da Assembleia Municipal, eleitos após o 25 de Abril de 1974. -----

---Sabendo que a toponímia está intimamente relacionada com os valores culturais das populações, reflectindo e perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, costumes, eventos e lugares, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o nome dos homenageados a três ruas na sede do Concelho, pelo que: -----

- Rua do Cimo da Estação passará a designar-se Rua Dr. Manuel Ribeiro Nogueira Pires

- Rua da Misericórdia Velha passará a designar-se Rua Domingos Alves Dias;-----

- Rua junto do Centro de Saúde passará a designar-se Rua Dr. Augusto Pires Pinto Afonso. -----

17 – Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas -----

---Foi presente um requerimento da Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense, contribuinte nº.501196854, com sede na Rua Filipe Correia de Araújo Júnior, em Fratel, no qual requer a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma certidão de construção antes de 1951, referente a um prédio que possuem na Rua do Cemitério, em Fratel. -----

---A Câmara Municipal, atendendo que o referido prédio se destina à realização dos fins estatutários da Sociedade Filarmónica, deliberou, por unanimidade, na ausência da Sra. Presidente da Câmara, e ao abrigo do estipulado no artigo 5º. do Regulamento

e Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção pedida. ----

18 – Informações-----

A Senhora Presidente deu conhecimento: -----

a) - dos pagamentos efectuados, que foram no valor de 259.846,80 €.-----

b) –da informação da SAG e DOHU, dada nos termos do nº3 do artigo 65º.da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

c) – do Protocolo a celebrar com a EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A. em que esta entidade se compromete a atribuir à Câmara Municipal um donativo, no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), como forma de participação no custo de construção do miradouro do Vale Mourão, a levar a efeito pela Câmara Municipal.-----

Intervenção da vereadora Dra. Natália Ramos: -----

---A **vereadora Drª Natália Ramos**, leu um documento que mandou por e-mail, em que responde à ordem de trabalhos, da presente reunião, enviada também por e-mail em 08/04/2010, documento que se dá por transcrito e fica a fazer parte integrante da presente acta, que fica arquivado nos documentos presentes a reunião. -----

---**A vereadora** informou que não foi enviado suporte digital ou qualquer informação relativamente ao ponto 4 – Relatório de Gestão, Prestação de Contas e Inventário do Património, ponto 15 – Projecto do Bar de Apoio ao Largo da Serrasqueira e ponto 16 – Toponímica em Vila Velha de Ródão, da referida ordem de trabalhos. Refere, no que concerne ao ponto 4, que seria sempre possível mandar por suporte digital, uma vez que o mesmo deve existir na Câmara Municipal, em suporte informático. -----

---Disse ainda, a vereadora Drª Natália Ramos, que os referidos documentos não chegaram a tempo, porque hoje, dia da reunião de Câmara ainda não os recebeu. -----

---Quanto à não realização de reuniões semanais, salienta, que afinal, parece que haveria alguma conveniência, dada a importância e quantidade de matéria a discutir nesta reunião de câmara. -----

---O **Vice-Presidente** disse que eram 17h15m, a reunião tinha começado mais tarde, tinha havido intervenção de público e estavam no último ponto da ordem do dia. -----

---A **Srª Presidente** referiu que já lá vão 7 meses e como Presidente da Câmara tem tentado conciliar as situações e resolver problemas, mas verifica que não há decisão que satisfaça os vereadores do PSD. -----

---Sendo assim, vai voltar tudo à situação inicial, não vai nada em e-mail, porque não são obrigados a isso, inclusive a ordem de trabalhos irá por correio, registado com aviso de recepção. -----

---Para a Sr^a vereadora irá para o seu domicílio fiscal que é em Moscavide, conforme pediu, porque a sua morada é em Vila Velha de Ródão. Só hoje, é que a Sr^a vereadora Dr^a Natália Ramos vai apresentar um atestado de residência. -----

---A pedido do Sr. vereador Abel Mateus, a documentação que lhe for enviada, vai continuar a entregar-se em mão, na Caixa Geral de Depósitos. -----

---**A Vereadora Dr^a Natália Ramos** disse lamentar que a Sr^a Presidente não tenha confiado na sua palavra, que é uma pessoa idónea, quando disse que morava em Moscavide e que tenha, infelizmente, que fazer prova disso e que nenhum dos vereadores, sequer, se tenha pronunciado. -----

-Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente acta, fotocópias dos seguintes documentos: Declaração de Voto apresentado pelos vereadores do PSD; Informação 115/2010, da DOHU; Projecto de Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município; Normas de Funcionamento da XIV Feira de Actividades Económicas; Relatório Final de Análise de Propostas da empreitada “Parque de Campismo Rural de Vila Velha de Ródão”; Protocolo de Cooperação com a Escola Profissional do Fundão; Mapa com designação das ruas; Um documento apresentado pela vereadora Dra. Natália Ramos, relativo à ordem de trabalhos enviada via e-mail a 08/04/2010.-----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi Pela Senhora Presidente declarada encerrada a reunião pelas 17:30 horas, e dela se lavrou a presente acta, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Gertrudes Maria Brás Dias Fernandes, Coordenadora Técnica, que a secretariei. _____

